



# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 183

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	19	48
Casa Militar .....		21	
Casa Civil.....	6	22	48
Secretaria de Estado de Governo.....		23	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	7		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		25	49
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional .....		25	
Secretaria de Estado de Cultura .....	7		49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	8	25	53
Secretaria de Estado de Educação.....	8	26	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	28	53
Secretaria de Estado de Obras.....		28	54
Secretaria de Estado de Saúde .....	13	29	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		38	57
Secretaria de Estado de Transportes .....	15	44	66
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			67
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		45	69
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		45	69
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		45	
Secretaria de Estado de Esporte.....		46	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	15	46	70
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	15	46	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	15		71
Secretaria de Estado da Mulher .....		46	
Secretaria de Estado da Criança.....	17	47	
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		47	
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil.....		47	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			71
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		47	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			71
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	47	72
Ineditoriais .....			72

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.622, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Excetua-se cargo extinto do Decreto 34.620, de 30 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica excetuado do Anexo I, do Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013, publicado no DODF nº 182, de 02 de setembro de 2013, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Subsecretaria de Proteção Comunitária, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em exercício

DECRETO Nº 34.623, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “b”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do ITCD – imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de bens e direitos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em Exercício

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	1112.07.01	100	13.000.000			13.000.000
2013AC00323					TOTAL	13.000.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						13.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.950.000	5.950.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						

Ref.	Descrição	99	33.90.39	0	100	5.000.000	5.000.000
000973 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-- DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
001908 6174	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS DECISÕES- PLANO PILOTO	1	33.20.91	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
001910 0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	2.000.000	2.000.000
2013AC00323						TOTAL	13.000.000

## DECRETO Nº 34.624, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.646.716,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “b”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.646.716,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do ICMS – imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em Exercício

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1113.02.01	100	12.646.716		12.646.716	
2013AC00324					TOTAL	12.646.716

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						12.646.716	
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001757 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO							
	1	33.90.30	0	100	2.440.000		
	1	33.90.36	0	100	7.227.853		
	1	33.90.39	0	100	2.848.863		
	1	33.90.47	0	100	130.000		
2013AC00324						TOTAL	12.646.716

## DECRETO Nº 34.625, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.173.239,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 151.000.046/2013, 070.001.233/2013, 070.001.242/2013, 196.000.090/2013, 391.001.187/2013, 110.000.392/2013, 430.000.287/2013, 430.000.631/2009, 220.000.877/2013 e 400.000.050/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 11.173.239,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em Exercício

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						114.500
13.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.000.000				99	33.90.93	4	300	205.400		295.400
17.512.6213.7038		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						1.000.000	200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.000.000
Ref. 000146	0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO							26.126.6010.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	96	44.90.51	3	100	2.000.000		Ref. 002360	0022	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DER - DF- PLANO PILOTO						
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000	26.451.6216.3197		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO DER						500.000
11.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.858.784	Ref. 002641	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO DER-- DISTRITO FEDERAL						
Ref. 002057	7895	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL									UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
11.333.6214.2900		PROJOVEM TRABALHADOR							26.782.6216.1460		IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 002058	7549	PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL							Ref. 001856	4733	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-VC - 533 TRECHO DF 180 - ACESSO PADRE LUCIO-BRAZLÂNDIA						
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	900.134				RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	4	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
11.333.6214.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						900.134	340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						100.000
Ref. 002069	0011	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TRABALHADORES-DISTRITO FEDERAL							27.812.6206.4035		MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	4	300	953.000		Ref. 002386	0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-- DISTRITO FEDERAL						
11.333.6214.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						953.000			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref. 004617	2420	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI-DISTRITO FEDERAL							440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						22.200
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	32.029		04.122.6009.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
11.333.6214.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						292.832	Ref. 000594	7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 004617	2420	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI-DISTRITO FEDERAL									UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	22.200	22.200
11.333.6214.4102		DESENVOLVIMENTO DO						417.418									

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO						
Ref. 004815 0005 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANSEQ-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	90.000	

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2013AC00317					TOTAL	11.173.239

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						114.500



Ref. 002988	0024	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	700.000		700.000
14.243.6223.2767		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							
Ref. 002991	9722	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES--DISTRITO FEDERAL							
		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	800.000		800.000
14.243.6223.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							
Ref. 002995	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL							
		ADOLESCENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	100	500.000		
			99	33.90.39	0	100	4.000.000		
			99	44.90.52	0	100	1.000.000		
									5.500.000
2013AC00317							TOTAL		11.151.039

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						22.200	
08.244.6222.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 004396 4371 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							
DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	22.200	22.200	
2013AC00317						TOTAL	22.200

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 02 de setembro de 2013.

Processo: 480.000.449/2011. Interessado: Área Engenharia Ltda. Assunto: Supostas irregularidades na licitação para contratação de serviços para execução de obras na Administração Regional de Ceilândia.

Acolho o Parecer nº 184/2013 – CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razões de decidir, para declarar a nulidade parcial do Processo Administrativo nº 480.000.449/2011, a partir do ato do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que, à fl. 74, publicado no DODF de 10 de fevereiro de 2012 determinou a apuração dos fatos objeto deste processo.

Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para que seja constituída nova comissão processante, que deve ser composta por membros distintos dos que atuaram no procedimento de que ora se cuida, apensando-se aos autos, sem prejuízo da produção das provas documentais, periciais e testemunhais que a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, ou a defesa da empresa considerem necessário:

1) O Processo Administrativo no qual a empresa acusada fora contratada;  
2) Cópia do Processo nº 1052/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde os elementos de convicção da Unidade Técnica foram reunidos.  
Publique-se e intime-se.

**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em exercício

#### ERRATA

No Art. 3º do Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, publicado no DODF nº 66, de 1 de abril de 2013, página 02, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Decreto nº 22.094 ...", LEIA-SE: "...Decreto nº 29.094...".

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 02 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32.847, de 08 de abril de 2011, Lei 4.748 de 2 de fevereiro de 2012 e de acordo com o Decreto 33.807 de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Considerando o decurso de prazo, conforme notificação do ocupante dos boxes 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 ambos da ala "D" do Shopping Popular de Brasília, datada do dia 15 de agosto de 2013, Processo Nº 362-002784/2012, e em cumprimento a legislação vigente, art. 21 da Lei 4.748/2012.

Art. 1º Fica determinada a desocupação da área excedente de acordo com o art. 21 da Lei 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, com o imediato fechamento dos boxes excedentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO MACHADO CHAGAS FILHO**  
Coordenador-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 02 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32.847, de 08 de abril de 2011, Lei 4.748 de 02 de fevereiro de 2012 e de acordo com o Decreto 33.807 de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Considerando o decurso de prazo, conforme notificação do ocupante dos boxes 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 ambos da ala "D" do Shopping Popular de Brasília, datada do dia 02 de agosto de 2013, Processo Nº 362-0000909/2012, e em cumprimento a legislação vigente, art. 21 da Lei 4.748/2012.

Art. 1º Fica determinada a desocupação da área excedente de acordo com o art. 21 da Lei 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, com o imediato fechamento dos boxes excedentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO MACHADO CHAGAS FILHO**  
Coordenador-Chefe

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogação da Licença nº 83/2013, referente a ocupação de área pública para canteiro de obras, no endereço QE 40 conjunto C em frente ao lote 13, Processo 137.000.655/2013, na forma do § 1º do art. 33 c/c art. 45 do Decreto nº 31.482/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NOGUEIRA DA COSTA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1.994 - Regimento Interno, art. 53, inciso XLVI combinado com o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Obra nº 115/2013, de 28 de agosto 2013, por estar em desacordo com endereço para sua devida finalidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria Especial nas Unidades Prisionais do Distrito Federal, objetivando verificar a conformidade das cantinas.

Art. 2º Os Auditores de Controle Interno do Distrito Federal deverão ser designados mediante ato administrativo do Controlador-Adjunto da Área Social da Controladoria-Geral/STC, para, no prazo de 25 dias úteis, procederem à execução dos trabalhos de que trata o art. 1º.

Art. 3º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º Os trabalhos de auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 09.111 – Administração Regional da Ceilândia;

UG 190111 – Administração Regional da Ceilândia.

Plano de Trabalho: 13.392.6219.3678.5596; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor: R\$ 100.000,00; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para apoiar eventos culturais na Ceilândia, conforme Ofício nº 272/2013GAB13, Deputado Joe Valle.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ARI DE ALMEIDA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de competência

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o Decreto nº 33.178, de 17º de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Essa portaria revoga os efeitos da portaria nº 1 de 20 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de janeiro de 2008.

Art. 2º Determinar que no período de 01 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, as dependências do Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul (ECRR-508 Sul) e Sala de Balé do Teatro Nacional Claudio Santoro” (SB-TNCS) serão ocupadas exclusivamente por produções e ou eventos da Secretaria de Estado de Cultura ou apoiados por ela, mediante destinação de recursos próprios ou de apoio institucional.

§ 1º Os espaços serão destinados, nesse período a eventos, ensaios e oficinas/ cursos, obrigatoriamente, todas as atividades propostas devem ser de cunho cultural. Não serão deferidos pedidos de ocupação para atividades, eventos e ou reuniões de caráter religioso, político ou de confraternização.

§ 2º Os pedidos para a ocupação do espaço supracitado deverão ser solicitados ao Secretário de Estado de Cultura, a qualquer tempo, dentro do período de que trata esta Portaria.

§ 4º Em caso de ocupação para atividades gratuitas ou com cobrança de mensalidade deverá ser observada a tabela de valores abaixo, para pagamento da taxa de ocupação e respectiva Garantia Patrimonial:

ESPAÇO	PREÇOS PÚBLICOS (valores em R\$)	
	DE USO	GARANTIA PATRIMONIAL
Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul	R\$1,00 por hora para atividades gratuitas e R\$3,00 por hora para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades	SMAG – R\$1.000,00 SM – R\$1.000,00 TG – R\$1.000,00 TB – R\$1.000,00 GA – R\$1.000,00 GRV – R\$1.000,00 GPC – R\$1.000,00 GP – R\$1.000,00 MPC – R\$1.000,00 MG – R\$1.000,00
Sala de Balé do TNCS	R\$ 1,00 por dia de ocupação	R\$1.000,00

Legenda e capacidade dos espaços: SB-TNCS; Sala de Balé do Teatro Nacional Cláudio Santoro; TG – Teatro Galpão/ 150 pessoas; SM – Sala Multiuso/100 pessoas; SMAG – Sala Marco Antônio Guimarães/ 140 pessoas; MPC – Mezanino da Praça Central/ 20 pessoas; GRV – Galeria Rubem Valentim/ 70 pessoas; GPC – Galeria da Praça Central/ 150 pessoas; MG – Mezanino da Biblioteca/ 30 pessoas; GA – Galpão das Artes; GP – Galeria Parangolé/ 30 pessoas e TB – Teatro de Bolso.

Art. 3º Os processos de solicitação de pauta deverão ser instruídos com material informativo e documentos:

3.1- Carta de Solicitação de Pauta ao Sr. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura do DF, informando que tipo de atividade pretende realizar e as informações abaixo:

a- O nome do curso/projeto ensaio;

b- O espaço desejado;

c- Datas e período. Dia e horário de início e de término.

d- Os dias da semana e o horário pretendido.

e- Informar se o curso/projeto ensaio será oferecido gratuitamente ou com cobrança de ingresso, taxas ou mensalidades, e no caso de cobrança qual o valor.

3.2. Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada.

3.3. Material obrigatório\ informativo:

3.3.1- Apresentação descritiva do evento, curso/ensaio projeto. (conteúdo, características).

3.3.2- Público alvo. (idade, perfil)

3.3.3- Projeto pedagógico (no caso de cursos/oficinas)

3.3.4- Currículo do proponente

3.3.5- Currículos dos ministrantes

3.4. No caso que o proponente não seja o ministrante do curso, deverá ser incluída uma carta de autorização do professor dando poderes para o proponente solicitar pauta em seu nome.

3.5. Pessoa Jurídica:

3.5.1- CNPJ,

3.5.2- Contrato Social ou Estatuto Social,

3.5.3- Ata de fundação e eleição de diretoria,

3.5.4- Documentos pessoais dos sócios e/ou dirigentes (com poderes específicos para representação pela empresa) (RG e CPF);

3.5.5- Procuração com firma reconhecida, no caso de representante legal;

3.5.6- Certidões negativas de débitos junto ao INSS (www.dataprev.gov.br);

3.5.7- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS (www.caixa.com.br).

3.5.8- Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal www.fazenda.df.gov.br

3.5.9- Certidão negativa de débitos da Receita Federal – www.fazenda.gov.br

3.5.10- Certidão negativa de débitos junto ao Estado ou Município de origem para as empresas com sede fora do Distrito Federal;

3.5.11- Certidão negativa de débitos trabalhista – www.tst.jus.br/certidão.

3.5.12- Declaração do interessado de que conhece e está de acordo com as normas da Portaria Nº \_\_\_\_/2012

3.5.13- Declaração de não possuir vínculo com servidor da Secretaria de Estado de Cultura do DF.

3.5.14- Declaração de que a produção do evento/espétaculo/exposição está pronta e de que já dispõe de todas as condições necessárias para a realização do evento.

3.6. Pessoa Física:

3.6.1- Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição.

3.6.2- Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal www.fazenda.df.gov.br

3.6.3- Certidão negativa de débitos da Receita Federal – www.fazenda.gov.br

3.6.4- Certidão negativa de débitos junto ao Estado ou Município de origem para os domiciliados fora do Distrito Federal.

3.6.5- Certidão negativa de débitos trabalhista – www.tst.jus.br/certidão.

3.6.6- Declaração do interessado de que conhece e está de acordo com as normas da Portaria Nº \_\_\_\_/2013.

3.6.7- Declaração de não possuir vínculo com servidor da Secretaria de Estado de Cultura do DF.

3.6.8- Declaração de que a produção do evento/espétaculo/exposição está pronta e de que já dispõe de todas as condições necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único: Os pedidos/ solicitações de ocupação dos espaços que não tenham todos os documentos, e especificações exigidos nesse artigo 3º, serão indeferidos.

Art. 4º No caso de espetáculos, lançamentos de livros, festivais e outros eventos culturais nos espaços do Espaço Cultural Renato Russo – 508 Sul, o proponente terá necessariamente de alugar gerador de energia, cabamentos e refletores. Este material deverá estar no local, com no máximo 12h antes do início do evento.

§ 1º. No caso de eventos, o proponente também terá que responsabilizar-se pela contratação de equipe de montagem e desmontagem, porteiro, seguranças, bilheteiro, brigadistas/socorristas e equipe de apoio e acompanhamento de acordo com o caso.

Art. 5º No caso da não observância, de qualquer regra descrita nesta portaria, poderá ser fato gerador de rescisão contratual, com o consequente encerramento das atividades previstas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Nome/Título:
Área:
Espaço pretendido:
<input type="checkbox"/> Atividade Gratuita <input type="checkbox"/> Atividade paga
Resumo do conteúdo da atividade:
Período pretendido: Data de início: Data de término:
Dias da semana pretendidos:
Horário pretendido, para cada dia da semana:
Nome/ Razão Social: <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Pessoa Física
CPF/ CNPJ:
RG/ IE e Orgão emissor:
Endereço:
Cidade/UF:
Cep:
Telefones:
E-mail:
EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, PREENCHER OS DADOS ABAIXO
Nome do Responsável:
CPF:
RG/ Orgão emissor:
Endereço:
Cidade/UF:
Cep:
Telefones:
E-mail:
EM CASO DE PROCURAÇÃO, PREENCHER OS DADOS ABAIXO
Nome do Responsável:
CPF:
RG/ Orgão emissor:
Endereço:
Cidade/UF:
Cep:
Telefones:
E-mail:
Data:
Assinatura:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2013. (\*)

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade e organização de Assistência Social, ao Movimento de Meninos e Meninas do Distrito Federal – MMM/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CNAS nº 27/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 95/2013, por prazo indeterminado, ao Movimento de Meninos e Meninas do Distrito Federal – MMM/DF, CNPJ 10.852.746/0001-87, com sede na SEPN – Quadra 506, Bloco C, Subsolo, Brasília/DF, para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional; Serviço de Acolhimento em República e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, em funcionamento no endereço supracitado, bem como nas Unidades localizadas na QNN 21, Conjunto “L”, Casa 18, Ceilândia/DF e Área Rural, Reserva C, Gleba 01, Chácara 02, Área Bucanhão – Brazlândia/DF, conforme deliberado na 231ª Reunião Ordi-

nária do CAS/DF, realizada no dia 22 de agosto de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.118/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, pág. 03.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 22 DE AGOSTO DE 2013. (\*)

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, à Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã/DF, ASLOI.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 109/2009, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 96/2013, por prazo indeterminado, à Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã-DF, ASLOI, CNPJ 09.474.638/0001-39, com sede na Quadra 378, Conjunto Q, Lote 3-A, Del Lago, Itapoã – Brasília/DF, para Atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 231ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de agosto de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.079/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, pág. 03.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 27/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 97/2013, por prazo indeterminado, à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, CNPJ 37.381.902/0001-25, com sede na SCS/SUL Quadra 02, Bloco C, Lotes 5 a 7, Sala 601, Edifício Jockey Clube, Asa Sul – Brasília/DF, para execução de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 231ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de agosto de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.763/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, pág. 03.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE AGOSTO DE 2013. (\*)

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição de Serviço Socioassistencial, à Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal - Regional de Taguatinga.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a inscrição de Serviço Socioassistencial à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ 00573.014/0001-02, com sede em QS 10, Conjunto 210, Bloco D, Lote 01 – Águas Claras/DF, conforme deliberado na 231ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de agosto de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.091/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, pág. 04.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, tendo em vista o constante do processo 468.001265/2011 RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I da LCDF 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0467-000306/2013, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos quanto a parte disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINÉIA F. GOMES SOARES

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 463.000463/2009.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 080.011479/2009.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 462.000786/2009.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 462.000534/2009.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Processante constante no processo 080.006926/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Processante constante no processo 080.025474/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 88/2013.

Processo 125.001.134/2013.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu Subsecretário, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n. 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 183/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DIA DIA ATACADOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/001-76 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0001-03, estabelecida na NUCR Alex Gusmão, Gleba, Lote 455 A, Sala 2, BR 070, Km 8, Ceilândia/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS. CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

a) hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

b) empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2013.

HORMINO ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita - Interino

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2013.

Processo 042.002.298/2013.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por

seu Subsecretário, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n. 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 188/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de HAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.405.154/001-42 e no CNPJ/MF 03.552.260/0001-68, estabelecida na QI 416, Conjunto 2, Lotes 8 e 9, Loja 3, Samambaia/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

a) hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

b) empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA/ Todos os Serviços/ Pasta Publicações/ Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2013.

HORMINO ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita - Interino

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de agosto de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.441/2013, PEDRO VIDAL DA SILVA, considerando que não houve pagamento indevido/em duplicidade ou maior que o devido para o veículo placa JFJ8265, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO(S): 042.004.164/2013, JURANDIR RIBEIRO DA SILVA, SHI QR 411 CJ 10 LT 5, 4678652-X, tendo em vista que não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família, 2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTEE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.004.303/2013, LUIZA FREITAS GOMES, JKF5528, 2013, considerando que o veículo não é de propriedade de portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, bem como de seu curador (ART. 6º, V, B DO DEC. 34024/12); 042.004.686/2013, JACKSON FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA, JK18265, 2013, considerando que na data do fato gerador, 01/01/2013, considerando que a descrição da doença no laudo médico apresentado não está em conformidade com a legislação vigente; 042.004.807/2013, RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS, JKJ2035, 2013, considerando que no laudo apresentado a descrição da doença não está em conformidade com a legislação vigente (perda da visão do olho esquerdo). possui CNH sem restrição para a concessão de benefício. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.004.576/2013, MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS, VICENTE RODRIGUES DA SILVA, 21/04/1979, óbito anterior à vigência da lei que concedeu a isenção; 042.004.594/2013, ROSIMEIRE MARQUES NEVES, VERONICA DE JESUS MARQUES NEVES, 20/12/1996, óbito de Verônica de Jesus Marques Neves, ocorrido em 20/12/1996, antes da lei que concedeu o benefício. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 35, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Alteração de Alíquota de IPTU imóvel não residencial edificado, com utilização exclusivamente residencial

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições previstas no artigo 134 da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de alteração de alíquota de IPTU de imóveis não residenciais edificados, com utilização exclusivamente residencial, abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Imóvel, Exercício, Motivo: 047-000630/2013, Rosana Bello de Lima, 301.639.351-49, 4766844-X, 2013, solicitação intempestiva, conflitando com o Art. 2º da Portaria 168/2010 e com o disposto no Edital de Lançamento do IPTU/TLP nº 2/2013; 047-001224/2013, Therezinha Siqueira de Lemos, 096.911.201-78, 5059499-0, 2013, solicitação intempestiva, conflitando com o Art. 2º da Portaria 168/2010 e com o disposto no Edital de Lançamento do IPTU/TLP nº 2/2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, aqui subsidiariamente aplicado, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000198/2013 REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, ALICIDES DE SOUZA DOS SANTOS, 21/02/1996, na data do óbito, 21/02/1996, não havia previsão legal para concessão de isenção de ITCD pelo Distrito Federal. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo 040.006.637/2003, Recurso Extraordinário nº 030/2011, Recorrente NOVA ENERGIA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 22 de junho de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 17/2013.

EMENTA: ICMS. EXISTÊNCIA DE SALDO CREDOR. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA. VIA INADEQUADA. O presente processo trata sobre a exigência de débitos de ICMS apurados sob a sistemática do TARE. Com relação à alegação do contribuinte de que teria saldo credor de ICMS sujeito à restituição, deve ser destacado que esse pedido tem procedimento e legislação próprios. Assim, não se está a refutar as alegações da Recorrente quanto ao seu suposto direito à restituição. Contudo, este processo não é a via adequada para essa análise. Está-se a tratar de uma exigência fiscal, por meio de auto de infração, com base na existência de saldo devedor na comparação entre as formas de apuração pelo TARE e pelo sistema débito/credito. E que, em sendo procedente a exigência, o seu montante poderá ser compensado, por valores que porventura a Recorrente possa ter em seu favor, após seu pedido administrativo e análise pelo setor competente, nos termos da legislação regente. Recurso extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Cláudio Vargas, José Aparecido e Sebastião Hortêncio, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

GABRIEL MANICA MENDES DE SENA Redator ad hoc

Processo nº 040.006.954/2004, Reexame Necessário ao Pleno nº 004/2012, Recorrente 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrida VALLETTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Elvis Del Barco Camargo e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento 15 de junho de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2013. (\*)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO – ACERTO DA DECISÃO CAMERAL – DESPROVIMENTO – É de se negar provimento ao Reexame Necessário ao Pleno quando

demonstrado o acerto da decisão cameral que decidiu pelo provimento parcial do Recurso Voluntário e, à unanimidade, pelo desprovimento do Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Reexame Necessário ao Pleno que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro André William, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 3 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE – Presidente em exercício

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado sido com incorreção no original, publicado no DODF 145, de 16/7/2013).

Processo 127.002.732/2012, Recurso Especial nº 40/2012, Requerente CAROLINA JACOME CAVALCANTE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 3 de julho de 2013.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 19/2013. (\*)

EMENTA: ISENÇÃO – IPVA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO – LEI Nº 4.733/2011 – ART. 2º, INCISO II – CONDIÇÃO – NÃO ATENDIMENTO – De acordo com o art. 2º da Lei nº 4.733/2011, para se fazer jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, mister se faz o atendimento das condições nele previstas. Estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal na data da aquisição do veículo novo é fator impeditivo ao gozo do beneplácito fiscal. Pelo conhecimento e improvemento do recurso. VOTO VENCIDO – Sustentou-se que cumpre a condição estabelecida na lei em caso de quitação dos débitos inscritos em dívida ativa dentro do prazo para pagamento de IPVA, o que não prevaleceu.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena, Cláudio Vargas, Valério Alvarenga e Gabriel Manica, que davam provimento ao recurso. Apresentaram declaração de votos as Conselheiras Maria Helena, Cordélia Cerqueira e Conselheiro Gabriel Manica. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE – Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado sido com incorreção no original, publicado no DODF 159, de 5/8/2013)

## BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., INICIADA EM 03-07-2013, CONTINUADA EM 08-07-2013 E CONCLUÍDA EM 16-07-2013

CNPJ 00.000.208/0001-00 // NIRE: 53300001430

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” nº 2, fls. 30. O Presidente do Conselho de Administração, ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Em seguida, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a mim, Carlos Cesar Borges, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal Jornal de Brasília, nos dias 17, 18 e 19.06.2013, do seguinte teor: “BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ nº 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 3º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 3 de julho de 2013, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1) reforma estatutária: a) alteração dos seguintes dispositivos: inciso III do art. 15; § 2º do art. 18; alínea K do § 4º do art. 23; incisos IV e XXIV do art. 28; §§ 2º e 3º do art. 29; incisos VIII e X do art. 35; § 2º do art. 37; §§ 1º e 2º do art. 39; inciso V do art. 44; § 3º do art. 46; § 3º do art. 64; § 1º do art. 73; caput do art. 81 e o número do capítulo “Disposições finais e transitórias”; b) inclusão do número “XI” no inciso correspondente do art. 35; c) exclusão do § 2º do art. 14 e dos §§ 5º ao 8º do art. 55; 2) eleição de membros do Conselho de Administração; Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede do BRB, na Gerência de Relacionamento com Investidores, no SBS Quadra 01 Bloco “E”, Edifício Brasília, 8º andar, os documentos a que se referem os artigos 133 e 135, § 3º, da Lei nº 6404/76. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos na referida Gerência. Brasília – DF, 12 de junho de 2013. ADONIAS DOS REIS SANTIAGO Presidente do Conselho de Administração”. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta desta Assembleia Geral Extraordinária. Cuidando inicialmente do item 1 da Ordem do Dia, que trata da proposição de alteração estatutária, apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria A.

GOV.2.959/2012, por meio da Nota Executiva PRESI/GT Portaria A.GOV.2.959/2012 – 2013/005, de 11-06-2013, devidamente aprovada pela Diretoria Colegiada do BRB, em 11-06-2013, bem como pelo Conselho de Administração, em 12-06-2013. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto s/n proferido pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, manifesta-se favoravelmente às alterações estatutárias: a) exclusão do § 2º do art. 14. Decorrente disso, foi promovida a renumeração do parágrafo seguinte do mesmo art. 14. Assim, onde se lê: “§ 3º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.”, leia-se: “§ 2º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.”; b) o inciso III do art. 15 passa a ter a seguinte redação: “III - aprovar anualmente o montante global de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do BANCO, na forma dos artigos 152 e 190 da Lei n.º 6.404/76 e as normas do Sistema Financeiro Nacional.”; c) o § 2º do art. 18 passa a ter a seguinte redação: “§ 2º - Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias após a homologação pelo Banco Central do Brasil, esse tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa formal aceita pelo Conselho de Administração.”; d) a alínea K do § 4º do art. 23 passa a ter a seguinte redação: “k) não receber outra remuneração do BANCO, além dos honorários de conselheiro, excluindo-se os dividendos oriundos de participação não relevante no Capital Social do BANCO.”; e) o inciso IV do art. 28 passa a ter a seguinte redação: “IV. eleger o Presidente do BANCO por indicação do Governador do Distrito Federal, após aprovação prévia da Câmara Legislativa e obedecidas as leis, as regulamentações do Sistema Financeiro Nacional e as disposições contidas neste Estatuto.”; f) o inciso XXIV do art. 28 passa a ter a seguinte redação: “XXIV. supervisionar a conformidade do BANCO com as normas do Sistema Financeiro Nacional que regem a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do BANCO, das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas.”; g) o § 2º do art. 29 passa a ter a seguinte redação: “§ 2º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de Diretor do BANCO são estatutários, sendo 01 (um) cargo de Vice-Presidente e no mínimo 05 (cinco) cargos de Diretor privativos de preenchimento por empregados da ativa do BANCO, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto e o cumprimento das demais normas pertinentes à matéria.”; h) o § 3º do art. 29 passa a ter a seguinte redação: “§ 3º - Os cargos de Vice-Presidente e de Diretor, que excederem à cota citada no § 2º deste artigo, poderão ser exercidos por profissionais que não pertençam ao quadro de empregados do BANCO, desde que seja atendido o disposto no artigo 17 deste Estatuto e cumpridas as demais normas pertinentes à matéria.”; i) o inciso VIII do art. 35 passa a ter a seguinte redação: “VIII. Manifestar-se e propor ao Conselho de Administração a política de pessoal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, auxílios, benefícios, e o dispêndio global anual dos empregados do BANCO, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”; j) o inciso X do art. 35 passa a ter a seguinte redação: “X. decidir sobre a criação, instalação e encerramento de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa.”; k) inclusão do número “XI” no inciso correspondente do art. 35, que passa a ter a seguinte redação: “XI. deliberar e propor ao Conselho de Administração a estrutura organizacional do BANCO e de suas Subsidiárias Integrais, bem como as suas responsabilidades e atribuições, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis e as boas práticas de governança corporativa.”; l) o § 2º do art. 37 passa a ter a seguinte redação: “§2º - As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma dos artigos 30 e 31, observado o que dispuserem as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.”; m) o § 1º do art. 39 passa a ter a seguinte redação: “§1º - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão mensais, podendo extraordinariamente ser realizadas por convocação do Presidente do BANCO, do seu substituto designado ou, em situações relevantes, pela maioria dos Diretores.”; n) o § 2º do art. 39 passa a ter a seguinte redação: “§2º - As reuniões ordinárias do Conselho Diretor serão no mínimo semanais, de caráter deliberativo, sempre convocadas pelo Presidente do BANCO ou por seu substituto designado, ou pela maioria dos membros, e obrigatoriamente deverão ter a participação da maioria dos integrantes do Órgão (Presidente, dois Vice-Presidentes) e dos Diretores envolvidos nas matérias objeto da reunião, que não terão direito a voto.”; o) o inciso V do art. 44 passa a ter a seguinte redação: “V - propor ao Conselho de Administração, com trânsito preliminar pelo Conselho Diretor, medidas corretivas e de aprimoramento de procedimentos e rotinas dos processos conduzidos no âmbito do BANCO e de suas Subsidiárias Integrais.”; p) o § 3º do art. 46 passa a ter a seguinte redação: “§ 3º - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será anual, renovável por no máximo 04 (quatro) anos, totalizando 05 (cinco) anos de mandato, vedada a reeleição após o quinto ano.”; q) exclusão dos §§ 5º ao 8º do art. 55; r) o § 3º do art. 64 passa a ter a seguinte redação: “§ 3º - No Conselho Fiscal, um dos membros efetivos e o seu respectivo suplente serão obrigatoriamente funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal.”; s) o § 1º do art. 73 passa a ter a seguinte redação: “§ 1º - O saldo remanescente, depois de apartado o valor dos dividendos obrigatórios mencionados no Inciso II, terá sua distribuição proposta pelos órgãos de administração, juntamente com as demonstrações contábeis, de acordo com o artigo 192 da Lei n.º 6.404/76, podendo ser destinado total ou parcialmente ao pagamento de dividendos adicionais ou à formação de Reservas de Lucros, observado o parágrafo único do artigo 74 deste Estatuto.”; t) fica renumerado o capítulo “Disposições finais e transitórias” passa a ter a seguinte redação: “CAPÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”, e u) o caput do art. 81 passa a ter a seguinte redação: “Art. 81 – Até 31.12.2014, pelo menos 07 (sete) cargos de Diretor do BANCO serão ocupados por empregados da ativa do BANCO.” Em prosseguimento aos trabalhos, momento em que o Presidente, representante do acionista majoritário, em consenso com o Presidente do Conselho de Administração, propôs a suspensão da Assembleia Geral Extraordinária até o dia 08-07-2013, às 9h30, considerando a necessidade de se aguardar a manifestação do Distrito Federal com a indicação dos nomes a serem eleitos para o Conselho de

Administração do BRB. Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada. Esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 08-07-2013, às 9h30, quando serão tratados os todos os itens do Edital de Convocação.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília-DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas para darem continuidade à Assembleia Geral Extraordinária que fora suspensa aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, a pedido do representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal. Abertos os trabalhos, o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente, declarando, em seguida, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a mim, Carlos Cesar Borges, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretário. Em prosseguimento aos trabalhos, o representante do acionista majoritário, em consenso com o Presidente do Conselho de Administração, propôs nova suspensão da Assembleia Geral Extraordinária até o dia 16-07-2013, às 9 horas, considerando a necessidade de se aguardar a manifestação do Distrito Federal com a indicação dos nomes a serem eleitos para o Conselho de Administração do BRB. Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada. Esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 16-07-2013, às 9 horas, quando serão tratados os todos os itens do Edital de Convocação.

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília-DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas para darem continuidade à Assembleia Geral Extraordinária que fora suspensa aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze, a pedido do representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal. Abertos os trabalhos, o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente, declarando, em seguida, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a mim, Carlos Cesar Borges, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretário. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta Assembleia Geral Extraordinária, especificamente ao item 2 da Ordem do Dia, relativa à eleição de membros do Conselho de Administração, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, nos termos do Ofício nº 970/2013-GAB-SEGOV, de 15-07-2013, apresentou proposta de destituição do Sr. CARLOS AUGUSTO VIDOTTO, que permanecerá no cargo até a posse de seu substituto eleito, e indicou o Sr. NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 009.073.727-08 e da Carteira de Identidade nº 07.555.659-7, Instituto Félix Pacheco/RJ, expedida em 26.06.1996, residente e domiciliado na SQN 111, Bloco C, Apartamento 502, Brasília/DF, CEP: 70.754-030, para composição do Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato de 2012 a 2015, restando declarado que o postulante preenche as condições previstas na Resolução nº 4.122, de 02.08.2012, do Banco Central do Brasil, e que foram observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o representante dos Acionistas Minoritários, Senhor Pedro Ferreira Caixeta Júnior, nos termos do expediente datado de 18.06.2013, apresentou proposta de destituição da Conselheira DIRCE DOS SANTOS VARANDAS e indicou o acionista ROMES GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 258.130.481-20, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.512/DF, carteira expedida em 29.03.2010, residente e domiciliado no SHIN QL 16, Conj. 1, Casa 1, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.530.215, para composição do Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato de 2012 a 2015, restando declarado que o postulante preenche as condições previstas na Resolução nº 4.122, de 02.08.2012, do Banco Central do Brasil, e que foram observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada por maioria. O Sr. José Waldson de Oliveira Campos, representante da Brasal, pediu para consignar em ata o voto contrário à proposta do atual representante dos Acionistas Minoritários. Considerando que não existem outros assuntos a serem tratados, esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Carlos Cesar Borges, secretário da reunião, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. MARLON TOMAZETTE Representante do Acionista Controlador Distrito Federal - ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
Presidente do Conselho de Administração - PEDRO FERREIRA CAIXETA JÚNIOR - Representante dos Acionistas Minoritários BRB Clube de Seguros e Assistência - JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS Conselho Fiscal BRASAL - CARLOS CESAR BORGES Secretário CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 28/08/2013, sob o número 20130761583

(ass.) Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

## BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,  
REALIZADA EM 01-08-2013.

NIRE: 53300006032 // CNPJ: 33.850.686/0001-69

Em 01-08-2013, às 10h, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhes fora feita por carta. Representando o Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., compareceu à Assembleia o senhor Alair José Martins Vargas, Presidente em exercício da Instituição. A BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. foi representada pelo seu Diretor-Presidente, o senhor André Luiz de Mello Perezino. O Presidente em exercício do BRB, o senhor Alair José Martins Vargas, declarando instalada a Assembleia, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor André Luiz de Mello Perezino, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: “Convidamos os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB-DTVM) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01-08-2013, às 10h, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 7º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Fixação da Remuneração dos Administradores e Conselheiros. Brasília – DF, 29 de julho de 2013”. Terminada a Leitura, passou-se ao exame do documento constante da alínea “a” da Ordem do Dia, que trata de proposta de fixação da remuneração individual dos Administradores e Conselheiros da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB-DTVM. Após examinarem e discutirem a proposta do Acionista Controlador, o BRB, encaminhada por meio do expediente Carta Presi 2013/146, de 29-07-2013, a Assembleia, segundo o Art. 152, da Lei 6.404/76, que define como de sua competência estabelecer o montante da remuneração global ou individual dos administradores da Companhia, decidiu fixar, nos termos da Carta supracitada, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, conforme previsto no Art. 6º, Inciso V do Estatuto Social da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. Consoante a referida Carta, a Assembleia aprovou os parâmetros estabelecidos para definição da remuneração dos Diretores e Conselheiros Fiscais, com vigência a partir de agosto de 2013, conforme segue: o Diretor-Presidente da BRB-DTVM: o equivalente à remuneração do cargo de Diretor do BRB-Banco de Brasília S.A., Acionista Controlador da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acrescida de 10% (dez por cento); os Diretores da BRB-DTVM: seja equiparada à remuneração do cargo de Diretor do BRB-Banco de Brasília S.A.; e os Conselheiros: o equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração média do Diretor-Presidente e dos Diretores da BRB-DTVM. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos senhores Alair José Martins Vargas, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e André Luiz de Mello Perezino, representante da Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. Brasília - DF, 01 de agosto de 2013 Alair José Martins Vargas Representante do BRB-Banco de Brasília S.A. Presidente da Assembleia – André Luiz de Mello Perezino Representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Secretário da Assembleia.

## CERTIDÃO

## JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 26/08/2013, sob o número 20130750778  
(ass.) Mônica Amorim Meira - Secretária Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece normas gerais e cria o Regimento Interno da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40 de 23 de Julho de 2001, RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF.

## DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde - CPPAS é instância colegiada, de natureza elaborativa, consultiva e deliberativa junto a Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS/SES-DF.

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPPAS/SAS/SES-DF apresenta composição multidisciplinar com total de vinte e seis membros (Titulares e Suplentes) sendo um Presidente e um Primeiro Suplente da Subsecretaria de Atenção à Saúde; doze membros titulares e doze membros suplentes das seguintes áreas: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES-DF; Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/SES-DF; Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES-DF; Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SAS/SES-DF; Gerência de Recursos Médicos Hospitalares - GRMH/DIASE/SAS/SES-DF; Gerência de Apoio Diagnóstico - GAD/DIASE/SAS/SES-DF; Gerência de Enfermagem - GENF/SAS/SES-DF; Gerência de Nutrição - GENUT/SAS/SES-DF; Gerência de Odontologia - GEO/SAS/SES-DF; Gerência Serviço Social - GESS/SAS/SES-DF e Assessoria Jurídico Legislativa – AJL/SES.

§ 1º - O Presidente e o Primeiro Suplente serão designados em portaria específica pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º - Os Membros Titulares serão os ocupantes dos Cargos Comissionados das áreas citadas no Artigo 2º, e seus Suplentes serão por estes designados através de memorando encaminhado ao Presidente da CPPAS, indicando nome, cargo e matrícula do servidor. Qualquer modificação na representatividade de Suplente deve ser precedida de memorando encaminhado ao Presidente da CPPAS, indicando nome, cargo e matrícula do suplente que deixa a comissão, bem como os dados do servidor que o substituirá com a respectiva justificativa.

§3º - Excepcionalmente, no impedimento do Membro Suplente e do Membro Titular, este poderá designar outro servidor para representá-lo na reunião trimestral, através de memorando encaminhado ao Presidente da CPPAS, indicando nome, cargo e matrícula do seu representante.

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES  
Art. 3º A CPPAS tem por finalidade a avaliação sistemática e deliberação de protocolos assistenciais elaborados em todos os níveis de atenção à saúde.

Art. 4º São atribuições da CPPAS:

I - Convocar os Coordenadores de Especialidades Médicas - GRMH/DIASE/SAS, as demais Coordenadorias da SES, Diretorias, Gerências e Núcleos responsáveis por setores de atenção e vigilância à saúde, para reuniões trimestrais, ou excepcionalmente quando houver necessidade, visando a apresentação e revisão dos trabalhos afetos a cada área técnica;

II - Solicitar cópia de protocolos já existentes nas Unidades de Saúde da SES, unidades contratadas e conveniadas, bem como das Unidades de Saúde Pública de outros Estados;

III - Coordenar a integração entre as diversas comissões e setores da SES que utilizam rotinas assistenciais, incluindo fluxo de atendimento, em todos os níveis de atenção, vigilância, ensino e aprendizagem;

IV - Organizar o conteúdo dos protocolos, por meio de instrumentos padronizados, que deverão estar disponibilizados no site da SES-DF e/ou na CPPAS;

V - Promover consulta pública dos protocolos através do site da SES-DF;

VI - Receber sugestões de modificações provenientes da consulta pública, bem como sugestões de novos temas;

VII - Participar na construção de instrumentos institucionais, como o prontuário eletrônico ou qualquer outro que necessite do suporte de protocolos assistenciais;

VIII - Disponibilizar os Protocolos criados pelas áreas técnicas, devidamente aprovados pelo Subsecretário de Atenção à Saúde e pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal no site da SES-DF e em publicação anual da CPPAS;

IX - Promover em conjunto com as áreas técnicas, as devidas alterações e atualizações dos protocolos e, após a aprovação pelo Subsecretário de Atenção à Saúde e pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, proceder a disponibilização do novo conteúdo na página do site da SES-DF, sempre que necessário e anualmente na publicação da CPPAS;

X - Promover, junto às coordenações, aos responsáveis por áreas de atendimento e FEPECS, atividades de educação continuada dos profissionais da SES-DF, tendo em vista a divulgação e implementação dos protocolos.

XI - Criar mecanismos de aferição do grau de adesão dos profissionais em relação à utilização dos protocolos.

Art. 5º São atribuições do Presidente da CPPAS:

I - Solicitar aos Gestores (Membros Titulares) a indicação dos Membros Suplentes das diversas áreas para compor a CPPAS;

II - Definir o cronograma das reuniões trimestrais;

III - Convocar reuniões extraordinárias;

IV - Estabelecer as pautas das reuniões;

V - Convocar para reunião os membros, elaboradores de protocolos e eventuais convidados;

VI - Registrar as reuniões em Ata;

VII - Representar a Comissão dentro e fora da SES-DF.

Art. 6º São atribuições do Primeiro Suplente da CPPAS:

I - Auxiliar o Presidente nas suas atribuições;

II - Substituir o Presidente nos seus afastamentos e impedimentos.

Art. 7º São atribuições dos demais Membros da CPPAS:

I - Comparecer às reuniões convocadas;

II - Colaborar com o trabalho da Comissão;

III - Analisar os protocolos sob consulta pública conforme instrumento elaborado pela CPPAS para este fim;

IV- Manter a confiabilidade dos assuntos tratados em reunião.

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As solicitações de inclusão ou alteração de protocolos deverão ser encaminhadas à CPPAS/SAS/SES-DF através dos Gestores das respectivas áreas, em formulário próprio e acompanhado da documentação técnico-científica, seguindo roteiro e fluxograma disponibilizado no site da SES-DF.

§1º As solicitações em desconformidade com o roteiro para elaboração de protocolos de atenção à saúde na SES-DF não serão disponibilizadas no site para consulta pública e serão devolvidas aos respectivos gestores.

Art. 9º O tempo mínimo para Consulta Pública é de 60 dias, podendo ser reduzido nos casos caracterizados como urgência pela SAS/SES-DF.

Art. 10. Todas as contribuições advindas da consulta pública devem ser encaminhadas pelo Presidente da Comissão a todos os membros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 10 dias antes da reunião de deliberação.

Art. 11. O prazo máximo para deliberação dos protocolos sob consulta pública é de 90 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Nesse caso o prazo de início é contado a partir da primeira consulta pública.

Parágrafo único: Caso não se cumpra a deliberação no prazo máximo estipulado (180 dias), o protocolo entrará em regime de urgência, isto é, todas as deliberações ficam suspensas até se finalizar esta de caráter emergencial.

Art. 12. A CPPAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§1º As reuniões ordinárias devem seguir o cronograma anual disponibilizado no site da SES-DF, estando seus membros previamente convocados.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com no mínimo 10 dias de antecedência.

§3º As reuniões serão iniciadas com o quorum mínimo de cinquenta por cento dos membros titulares mais um, ou dos seus suplentes, além do Presidente e/ou 1º Suplente.

§4º A ausência do Titular ou de seu Suplente deverá ser justificada através de documento ao Presidente da Comissão, porém faz-se necessário a indicação de um representante.

§5º A não representação da área será registrada na Ata de Reunião e caso não haja quorum mínimo para deliberação, com prejuízo para os trabalhos da comissão, o fato será notificado ao Senhor Subsecretário de Atenção à Saúde.

§6º Todos os Membros (Titulares ou Suplentes) deverão informar a existência de conflitos de interesse relativo a cada assunto em pauta, declarando-se impedido de votar.

§7º Os membros da Comissão poderão contestar a ausência ou não esclarecimento de evidências científicas como eficácia, acurácia, efetividade e segurança sobre a matéria pautada, bem como da avaliação econômica com o custo x benefício frente ao que a SES-DF já oferece e do impacto da sua aprovação na SES-DF, seguindo a “Guia para Avaliação e Deliberação dos Protocolos Sob Consulta Pública” encaminhada previamente antes de cada reunião.

§8º As deliberações ocorrerão por consenso, incluindo o que for acatado em decorrência da consulta pública.

§9º Caso não haja consenso, a Presidência, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, firmará posicionamento sobre o assunto por meio de votação nominal dos membros. Havendo empate caberá ao Presidente, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, o voto decisivo.

§10º As deliberações serão assinaladas em gabarito próprio e registradas em Ata de Reunião, que será assinada por todos os membros participantes.

Art. 13. Somente após aprovação do protocolo pela Comissão e homologação pelo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal é que ocorrerá a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

§1º Após a publicação no DODF, a SES-DF deverá disponibilizar o protocolo aprovado para os seus servidores e os usuários dos serviços de saúde em um prazo máximo de 90 dias.

§2º Uma vez aprovado, a autoria do protocolo pertence a SES-DF.

§3º O prazo de vigência dos protocolos aprovados será de dois anos a partir da data de publicação no DODF.

§4º No caso de não aprovação de um protocolo, a Comissão procederá ao seu arquivamento sem prejuízo da reapresentação do mesmo tema pelo solicitante.

Art. 14. Ao final de cada ano de vigência, contado a partir da publicação do protocolo no DODF, o Gestor de cada área deverá enviar à CPPAS o “Relatório Anual de Acompanhamento do Protocolo”.

Art. 15. As solicitações de exclusão de protocolos vigentes deverão ser encaminhadas à CPPAS/SAS/SES-DF, através dos gestores das respectivas áreas com justificativa obrigatória do motivo da exclusão.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Recursos finais deverão ser decididos pelo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal que tem o poder de confirmar, modificar, anular, revogar total ou parcialmente o protocolo.

Art. 17. Os casos omissos, não previstos no presente regimento, serão objeto de discussão e deliberação dos membros da CPPAS.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### PORTARIA Nº 228, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do § 1º do Art. 8º e acrescenta parágrafo ao art. 8º todos da Portaria 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Art. 6º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e pelo inciso IX do art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e considerando o disposto no inciso VIII, do Capítulo II, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução nº 1931, de 17 de setembro de 2009, do Conselho Federal de Medicina, e o que consta no Processo nº 0060-013400/2012. RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 8º, ambos da Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 8º...

§ 1º Fica proibida a adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta superior a 12 (doze) horas de trabalho.

...

Art. 2º O art. 8º da Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passam a vigorar acrescido do seguinte parágrafo quarto:

Art. 8º

...

§ 4º Excepcionam-se do disposto no § 1º deste artigo os profissionais médicos, que poderão trabalhar em jornada ininterrupta de até 18 horas, respeitadas:

I – as cláusulas de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal;

II – as condições estabelecidas em termo de opção firmado entre o servidor médico e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

#### PORTARIA Nº 229, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X” do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando que a incorporação tecnológica sem critérios pode trazer riscos para os usuários e comprometer a efetividade dos sistemas de saúde; considerando que o uso de evidências científicas no processo de tomada de decisão na gestão em saúde é indispensável à melhoria dos sistemas e serviços de saúde; considerando a edição da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, que estabelece competências municipais na disseminação e gestão do conhecimento em saúde, de forma cooperativa com os níveis estadual e federal; considerando que a gestão do conhecimento produzido em pesquisas e a sua disseminação junto aos profissionais de saúde e à sociedade podem maximizar benefícios de saúde com os recursos disponíveis, assegurando o acesso da população a tecnologias efetivas e seguras, em condições de equidade, além de aumentar a efetividade das ações, reduzir custos e riscos e ampliar a informação para o controle social efetivo; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Evidências no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Núcleo de Evidências será sediado na Estação Biblioteca Virtual de Saúde da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino em Ciências da Saúde (BVS ESCS/FEPECS), a ser integrado por grupo de trabalho composto por profissionais capacitados na busca e avaliação de evidências científicas produzidas pela pesquisa em saúde.

Art. 3º O objetivo do Núcleo de Evidências é promover a gestão do conhecimento e a disseminação de evidências científicas produzidas pela pesquisa em saúde nacional e internacional, no âmbito local e regional, junto a gestores, profissionais de saúde e sociedade em geral, bem como: I- Produzir evidências em saúde mediante a realização de pesquisas em nível local, resguardada a complexidade em face da capacidade de pesquisa local; II- Traduzir as evidências científicas em saúde, tornando-as acessíveis a toda a sociedade; III- Subsidiar o uso de evidências científicas no processo de tomada de decisão da gestão da saúde local e regional, na prática clínica e no controle social do SUS.

Art. 4º O público abrangido pelas ações do Núcleo de Evidências compreende gestores e profissionais de saúde, membros dos órgãos de controle social, estudantes e público em geral.

Art. 5º Cabe ao Núcleo de Evidências a elaboração de Sínteses de Evidências a partir de perguntas e/ou situações-problema identificadas no âmbito da saúde coletiva, individual ou da gestão do sistema de saúde e encaminhadas por profissionais, gestores ou membros do controle social da saúde.

Art. 6º A disseminação das Sínteses de Evidências se dará mediante a realização de sessões de Diálogos Deliberativos, consistentes em rodas de discussão, das quais poderão participar representações da sociedade civil organizada, gestores e profissionais de saúde, estudantes, membros do controle social sobre temas/problemas de saúde relevantes para a região e opções de enfrentamento com base em evidências. Parágrafo único. O objetivo dos Diálogos Deliberativos é promover o engajamento social para a discussão de temas/problemas de saúde relevantes para a realidade local e apresentar opções de enfrentamento a partir das melhores evidências científicas disponíveis.

Art. 7º O grupo de trabalho do Núcleo de Evidências, a ser designado por ato da Diretora Executiva/FEPECS, responsável por realizar ações para a consecução das diretrizes apontadas no artigo 3º desta Portaria, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar regimento disciplinando o seu funcionamento.

Art. 8º As ações do Núcleo de Evidências serão desenvolvidas pela Coordenação de Pesquisa/ESCS/FEPECS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ATO CONVOCATÓRIO Nº 301/2013.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente à aquisição de material médico hospitalar (luva de procedimento não estéril de látex), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-008729/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 16h do dia 03 de setembro de 2013. endereço: Diretoria de Análise, prospecção e aquisições/SUAG/SES-DF no setor de áreas isoladas norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB;

UG – 200.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.122.6010.8517.0009	33.90.30	100	2.440.000,00
	33.90.36	100	7.227.852,90
	33.90.39	100	2.848.862,36
	33.90.47	100	130.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas referentes à assunção estabelecida pelo Decreto 34.163, de 22 de fevereiro de 2013 e pela Portaria Conjunta nº 03 de 22 de fevereiro de 2013 da Secretaria de Transportes e do DFTRANS.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes  
Titular da UO Cedente

CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

Diretor Presidente da TCB  
Titular da UO Favorecida**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVIII e XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos da comissão instituída pela Instrução nº 90, de 27 de junho de 2013, publicada no DODF nº 133, de 28 de junho de 2013, página 34, com a finalidade de elaborar propostas do Manual de Procedimentos das Atividades dos Técnicos de Trânsito Rodoviário e do Manual de Fiscalização de Trânsito do DER-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Superior da FAPDF para o ano de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art.9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Considerando deliberação extraída da 103ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da FAPDF realizada em 07 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Superior da FAPDF para o ano de 2013, anexo a esta Resolução e dela parte integrante.

Parágrafo único. Esta resolução não impede a convocação de Reuniões Extraordinárias além das definidas pelo calendário anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA  
Presidente do Conselho Superior da FAPDF

## ANEXO

04/09/2013 – 22º Reunião Extraordinária do Conselho Superior da FAPDF

02/10/2013 – 23º Reunião Extraordinária do Conselho Superior da FAPDF

06/11/2013 – 104ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da FAPDF

04/12/2013 – 24º Reunião Extraordinária do Conselho Superior da FAPDF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a participação de ouvintes nas Reuniões do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art.9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Considerando deliberação extraída da 103ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da FAPDF realizada em 07 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nas reuniões é permitida a participação, como ouvintes:

I - dos membros do Conselho Diretor da FAPDF;

II - de um representante dos servidores efetivos desta Fundação, por eles escolhido;

III - de representantes de outras instituições ou parceiros da FAPDF.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA  
Presidente do Conselho Superior da FAPDF**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 02 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, considerando a seleção parcial de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas a serem credenciadas para executar atividades de internação, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme Edital 01/2013 – SEJUS publicado no DODF de 26 de junho de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a aprovação da Casa de Recuperação Mulheres de Deus, em virtude de ter tido seu projeto analisado e aprovado para Credenciamento de Leitões, de acordo com o processo 400.000.600/2013.

JEFFERSON RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/07/2013 À 31/07/2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: AUTO DE APREENSAO Nº D042014-APR de 01/07/2013, 01 tenda branca em estrutura de ferro, AUTO DE APREENSAO Nº D042015-APR de 01/07/2013, 01 tenda desmontável vermelha, 01 cadeira vermelha, 01 mesa de ferro amarela, 01 banquinho preto plástico, 01 pasta azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D017760-APR de 02/07/2013, 02 mesas metálicas, 02 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D017759-APR de 02/07/2013, 04 caixas de isopor, 04 banquetas de plástico, 02 mesas metálicas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017758-APR de 02/07/2013, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 045881-APR de 02/07/2013, 120 sarrafos de madeira 5 cm, AUTO DE APREENSÃO Nº D037195-APR de 02/07/2013, 03 banners de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D041970-APR de 02/07/2013, 01 volume com cofres de plástico, 01 volume com 07 chips e 24 pares de meias, 01 guarda sol, 01 balcão de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D014501-APR de 02/07/2013, 11 palhetas de para brisa, 06 capas de volante, 01 encosto de banco automotivo, 03 tapa sol, 03 capas de banco automotivo, 01 barraca desmontada, AUTO DE APREENSÃO Nº D011822-APR de 03/02/2013, 12 sacos com mercadorias da feira do rolo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016205-APR de 03/07/2013, 01 aparelho tipo Iphone de cor preta, AUTO DE APREENSÃO Nº D016822-APR de 03/07/2013, 01 volume com 02 relógios, 38 sacos de anti mofo, AUTO DE APREENSÃO Nº D016400-APR de 03/07/2013, 04 cofres plásticos da Tim, 05 chips da Tim, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040354-APR de 03/07/2013, 18 bolsas de tamanhos e tipos variados, 01 saco contendo meias diversas, 01 saco contendo bijuterias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D040355-APR de 03/07/2013, 02 caixas de isopor, 02 banquetas brancas pequenas, AUTO DE APREENSÃO Nº D040328-APR de 03/07/2013, 13 águas mineral, 16 refrigerantes em lata, 02 bancos de plástico, 01 bancada, AUTO DE APREENSÃO Nº D040329-APR de 03/07/2013, 14 águas mineral, 16 refrigerantes em lata, 09 cervejas em lata, 01 caixa de isopor, 03 bancos plásticos, 01 mesa plastica, AUTO DE APREENSÃO Nº D042235-APR de 03/07/2013, 01 chapa, 02 freezers horizontal, 01 freezer vertical, 01 balcão, 01 prateleira, 01 fogão industrial, 01 extintor, 07 engradados de refrigerantes com garrafas vazias, 01 mangueira, 01 banquinho de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D011820-APR de 04/07/2013, 171 pares de meia, AUTO

DE APREENSÃO Nº D011821-APR de 04/07/2013, 26 bolsas femininas diversas, 31 pares de sandálias, AUTO DE APREENSÃO Nº D016005-APR de 04/07/2013, 03 celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D041195-APR de 05/07/2013, 01 tenda, 01 cadeira, 01 faixa, AUTO DE APREENSÃO Nº D045630-APR de 05/07/2013, 03 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D041032-APR de 05/07/2013, 01 xale, 32 toucas, 19 luvas diversos tamanhos, AUTO DE APREENSÃO Nº D041035-APR de 05/07/2013, 03 capas de celular, 24 chaveiros, 08 chaveiros, 09 carregadores de celular, 04 portas canivetes em couro, 20 cintos de material diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D041034-APR de 05/07/2013, 33 carregadores, 40 fones de ouvido, 43 carteiras de material sintético e padrões diversos, 08 carregadores, 13 celulares, 50 baterias para celular, 01 relógio de pulso, 11 latínhas com rapé, 02 carregadores de pilha, 07 pilhas pequenas, AUTO DE APREENSÃO Nº D041197-APR de 05/07/2013, 200 peças de roupas, 01 saco com calçados, AUTO DE APREENSÃO Nº D040980-APR de 05/07/2013, 01 caixa de isopor velha contendo água, refrigerante e cerveja, 01 caixa de skol com 12 unidades, 02 caixas de isopor 21 litros, 29 cervejas, 21 refrigerantes em lata, 14 refrigerantes 250 ml, 09 águas 500 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D040305-APR de 05/07/2013, 25 águas mineral 500 ml, 36 refrigerantes em lata, 06 cervejas em lata 350 ml, 12 óculos, 55 alianças bijuterias, AUTO DE APREENSÃO Nº D041193-APR de 05/07/2013, 01 carrinho com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D041191-APR de 05/07/2013, 01 carrinho azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D041192-APR de 05/07/2013, 01 carrinho com roda de moto, AUTO DE APREENSÃO Nº D041190-APR de 05/07/2013, 01 carrinho amarelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D041036-APR de 05/07/2013, 01 carrinho de chapa de ferro branco, AUTO DE APREENSÃO Nº D045355-APR de 05/07/2013, 03 celulares, 02 carregadores de celular, 01 bateria de celular, 02 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D045351-APR de 05/07/2013, 14 aparelhos celular, 04 mp3, 08 aparelhos celulares, 50 baterias de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D045354-APR de 05/07/2013, 12 celulares, 08 aparelhos celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D016823-APR de 05/07/2013, 103 pares de meias diversas, 02 celulares similares Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D016206-APR de 05/07/2013, 50 peças de roupa, 52 peças de roupa, AUTO DE APREENSÃO Nº D018344-APR de 06/05/2013, 01 carrinho, 01 caixa de isopor, 13 águas mineral 500 ml, 18 refrigerantes diversos, 15 cervejas diversas, 04 bebidas alcoólicas, AUTO DE APREENSÃO Nº D016266-APR de 06/07/2013, 04 caixas de isopor, 01 carrinho de ferro pequeno, AUTO DE APREENSÃO Nº D016267-APR de 06/07/2013, 54 garrafas de água mineral, 33 latas de refrigerante, 03 isopores com tampa, 01 carrinho de ferro grande, AUTO DE APREENSÃO Nº D041207-APR de 07/07/2013, 04 peças de HD, AUTO DE APREENSÃO Nº D041210-APR de 07/07/2013, 01 celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D003559-APR de 07/06/2013, 01 betoneira 400 LT, 10 sacos de cimento nacional, 01 caixa d'água fortleve 500 LT, 28 sacos de gesso 40 kg, 46 sacos de argamassa 20 kg, 10 sacos de argamassa 20 kg, 76 caixas de porcelanato 61x 61, 112 caixas de porcelanato polishesco 600x 600, caixas de porcelanato fiare 535x 535, 15 conjuntos de rodapé, AUTO DE APREENSÃO Nº D003560-APR de 07/06/2013, 05 peças de cano de PVC 100 mm, 05 peças de cano de PVC 50 mm AUTO DE APREENSÃO Nº D041209-APR de 07/07/2013, 01 celular LG, 04 teclados para computador, 01 mouse para computador, 01 churrasqueira de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D045631-APR de 08/07/2013, 01 tripé, 02 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D025527-APR de 08/07/2013, 34 pacotes de sacos de lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D025528-APR de 08/07/2013, 20 sacos de panos brancos, 01 lona azul, 01 saco de lixo, 01 garrafa térmica, 34 sacos de panos brancos, AUTO DE APREENSÃO Nº D026238-APR de 08/07/2013, 400 tijolos furados, AUTO DE APREENSÃO Nº D026240-APR de 08/07/2013 2000 tijolos furados 9x 19, AUTO DE APREENSÃO Nº D042097-APR de 09/07/2013, 08 unhex, 03 cordas elásticas, 05 jogos de manicure, 08 colas super bonde, 04 facas, 01 kit tesoura, 01 carrinho de lata 02 rodas, 01 caixa de dominó, 02 kits manicure, 50 kits agulha, AUTO DE APREENSÃO Nº D042096-APR de 09/07/2013, 09 crachás, 30 cadeados, 10 escovas de cabelo, 07 pacotes de agulha, 30 peças de ferramentas em geral, 08 unidades de painéis, 16 tesouras, 10 cofres plásticos, 15 coadores, AUTO DE APREENSÃO Nº D042095-APR de 09/07/2013, 60 sandálias rasteiras, 60 pés de sandálias rasteiras, 45 sandálias rasteiras, AUTO DE APREENSÃO Nº D045602-APR de 09/07/2013, 01 trailer de folha de zinco, 20 m², 01 sofá, AUTO DE APREENSÃO Nº D031621-APR de 09/07/2013, 360 faixas de corretores, 155 faixas de planos de saúde, 25 faixas da SKY, 15 faixas de redução de prestação, 06 faixas de projetos e alvarás, 06 faixas de eletricista, 250 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D016825-APR de 09/07/2013, 18 pacotes de sacos para lixo, 75 panos de chão, 25 flanelas, AUTO DE APREENSÃO Nº D016824-APR de 09/07/2013, 30 flanelas cores diversas, 15 pacotes de sacos para lixo, 95 panos de chão, AUTO DE APREENSÃO Nº D011823-APR de 09/07/2013, 01 carrinho de metalon para transporte, AUTO DE APREENSÃO Nº D026326-APR de 09/07/2013, 01 faixa de propaganda de supletivo, AUTO DE APREENSÃO Nº D042099-APR de 10/07/2013, 06 peças de roupa, 04 bermudas, 02 cintos pretos, 05 manequins, 01 rack de madeira, 01 calça, 01 camiseta, AUTO DE APREENSÃO Nº D045637-APR de 10/07/2013, 04 meio manequins, 04 bermudas masculinas, AUTO DE APREENSÃO Nº D045636-APR de 10/07/2013, 08 meio manequins, 06 shorts jeans, 02 calças jeans, AUTO DE APREENSÃO Nº D041217-APR de 10/07/2013, 04 manequins vestidos com bermudas, 02 peças de roupa, 01 cinto, AUTO DE APREENSÃO Nº D045629-APR de 10/07/2013, 01 celular marca Samsung, 01 celular marca Sony ericson, 02 carregadores de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D041213-APR de 10/07/2013, 02 carrinhos de mão, 02 tabuleiros de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D041212-APR de 10/07/2013, 01 carrinho de mão, 01 tabuleiro de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D041218-APR de 10/07/2013, 03 manequins vestidos com bermudas, 02 bases de ferro para manequim, AUTO DE APREENSÃO Nº D045642-APR de 10/07/2013, 38 carregadores de celular, 05 cintos 90 capas para celular, 10 controles para TV, 10 fones de ouvido, 40 carteiras para documento, 08 jogos de pilhas diversos tamanhos, 04 cabos para TV e vídeo, 01 caixa de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D045641-APR de 10/07/2013, 16 cintos, 75 carteiras para documento, 23 fones de ouvido, 60 carregadores de celular, 02 cartões de memória, AUTO DE APREENSÃO Nº D045640-APR de 10/07/2013, 15 carregadores de celular, 05 fones de ouvido, 01 celular, 07

cabos para celular, 01 bateria para motocicleta, 300 pares de meias de diversos tamanhos, AUTO DE APREENSÃO Nº D045639-APR de 10/07/2013, 20 carteiras para documento, 25 cintos, 30 carregadores de celular, 40 capas para celular, 07 controles remoto, 10 jogos de pilhas de diversos tamanhos, 20 carregadores de celular, 80 baterias para celular, 02 celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D045638-APR de 10/07/2013, 35 correias de sandálias, 30 cartadores de unha, 25 chaveiros, AUTO DE APREENSÃO Nº D045633-APR de 10/07/2013, 140 capas para celular, 60 fones de ouvido, 02 caixas de som para computador e mp3, 02 controles para videogame, 40 carregadores para celular, 10 cabos USB, 03 leitores de cartão de memória, 03 porta crachá, 03 capas para maquina fotográfica, 05 unidades de jogos de pilhas de diversos tamanhos, AUTO DE APREENSÃO Nº D038974-APR de 11/07/2013, 01 faixa de tecido medindo 1800 x 070 m², AUTO DE APREENSÃO Nº D038422-APR de 12/07/2013, 06 garrafas de água 500 ml, 04 latas de refrigerantes, 01 estufa pequena, 02 garrafas de refrigerante 250 ml, 01 carrinho, 01 lona azul, 06 garrafas térmicas de 01 litro, AUTO DE APREENSÃO Nº D005541-APR de 12/07/2013, 16 cofrinhos tipo porquinho, 110 chips da Tim para celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D041054-APR de 12/07/2013, 01 maleta de madeira com auto falante, 01 roleta com vários times em madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D046690-APR de 14/07/2013, 05 latas de cerveja SKOL, 08 garrafinhas de água mineral, AUTO DE APREENSÃO Nº D016399-APR de 15/07/2013, 07 vasos com flores secas, 02 prateleiras em madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D026241-APR de 15/07/2013, 25 tabuas de madeira branca 3 m, 01 tubo 100 mm de esgoto, 01 tubo 50 mm de esgoto, 01 tubo 40 mm de esgoto, 150 kg de ferro tipo vergalhão para construção, 17 ripas de madeira 25x 5,0, 01 caixa d'água fort lev com tampa, AUTO DE APREENSÃO Nº D045353-APR de 15/07/2013, 60 paletes de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D040308-APR de 16/07/2013, 18 sacos de lixo 18 litros, 130 panos de saco, AUTO DE APREENSÃO Nº D040308-APR de 16/07/2013, 17 paletas limpadores de para brisa, 07 extintores automotivos, 01 tapa sol, 01 arrebiteadeira, 01 jogo de letras para confecção de placa automotiva, AUTO DE APREENSÃO Nº D040306-APR de 16/07/2013, 02 bancos dianteiros de carro com encosto, 01 banco traseiro de carro, 02 bancadas de madeira, 01 morca afixada em bancada, AUTO DE APREENSÃO Nº D040823-APR de 16/07/2013, 50 latas de cerveja, 17 garrafinhas de água, 31 latas de refrigerante, 01 garrafinha de refrigerante de 250 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D040819-APR de 16/07/2013, 17 garrafinhas de água, 15 refrigerantes em lata, 10 cervejas em lata, 02 caixas de isopor, 01 guarda sol, 01 banca sanfonada, AUTO DE APREENSÃO Nº D009150-APR de 16/07/2013, 02 caixas de som, 01 aparelho de som modelo cm 9730 LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D025961-APR de 17/07/2013, 01 caixa de isopor com tampa, 06 latas de cerveja, 01 lata de cerveja, 07 latas de refrigerante, 06 cadeiras de ferro, 02 mesas de ferro, 01 garrafa térmica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025956-APR de 17/07/2013, 03 caixas térmicas, 01 garrafa térmica de 01 litro, 01 caixa de madeira, 03 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D016185-APR de 17/07/2013, 01 caixa de isopor, 57 garrafas de água mineral 500 ml, 17 garrafas de água mineral 500 ml, 01 carrinho de metal, 01 cadeira de plástico branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D016184-APR de 17/07/2013, 08 caixas de peças de cristal, 10 canecas, 36 esculturas de pedra sabão, AUTO DE APREENSÃO Nº D018614-APR de 17/07/2013, 39 garrafas de água mineral 500 ml, 704 artesanatos em pedra sabão, 02 bancos plásticos preto e cinza, 01 banca de madeira e lona azul, 01 carrinho de mão preto, 43 artesanatos em pedra sabão, 27 esculturas em pedra sabão, AUTO DE APREENSÃO Nº D031622-APR de 17/07/2013, 384 faixas de corretores, 198 faixas de planos de saúde, 143 faixas de redução de prestação, 24 faixas da SKY, 12 faixas de projetos e alvarás, 22 faixas de cama elástica, 08 faixas de chopp em casa, 07 faixas de portão eletrônico, AUTO DE APREENSÃO Nº D031623-APR de 17/07/2013, 247 faixas de corretores, 82 faixas de planos de saúde, 42 faixas de redução de parcelas, 09 faixas de chopp em casa, 08 faixas da SKY, 05 faixas da claro, 05 faixas de projetos e alvarás, 11 faixas de cama elástica, 05 faixas da FISK, AUTO DE APREENSÃO Nº D025960-APR de 17/07/2013, 31 caixas vazias, AUTO DE APREENSÃO Nº D037372-APR de 17/07/2013, 24 m³ de brita, AUTO DE APREENSÃO Nº D014571-APR de 18/07/2013, 03 metros de areia saibrosa, 03 metros de brita, 03 metros de areia lavada, AUTO DE APREENSÃO Nº D009147-APR de 19/07/2013, 290 pares de sandálias, AUTO DE APREENSÃO Nº D040226-APR de 19/07/2013, 36 m³ de pó de brita, AUTO DE APREENSÃO Nº D018215-APR de 19/07/2013, 06 relógios, 01 corrente prateada, AUTO DE APREENSÃO Nº D016187-APR de 19/07/2013, 01 carrinho de metal com isopor, 02 chips da claro, AUTO DE APREENSÃO Nº D041239-APR de 19/07/2013, 01 caixa acústica marca ONAEL, 01 maquina de musica AUTO DE APREENSÃO Nº D018199-APR de 19/07/2013, 05 casinhas de madeira para cachorro, AUTO DE APREENSÃO Nº D025964-APR de 19/07/2013, 02 garrafas de aguardente 88, 01 garrafa de cortezano, 01 garrafa de bebida alcoólica, AUTO DE APREENSÃO Nº D017677-APR de 19/07/2013, 18 garrafas de água 500 ml, 01 caixa de isopor medias, 01 carrinho de transporte pequenos, 01 caixa de isopor pequena, 02 correntes, 01 relógio, 01 óculos, AUTO DE APREENSÃO Nº D016186-APR de 19/07/2013, 03 aparelhos celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025530-APR de 20/07/2013, 42 latas de refrigerantes, 01 garrafa de água mineral 500 ml, 26 latas de cerveja, 06 canetas, AUTO DE APREENSÃO Nº D005542-APR de 22/07/2013, 01 carrinho de acai, AUTO DE APREENSÃO Nº D005543-APR de 22/07/2013, 02 carrinhos de suco, 01 caixa de isopor, 01 mesa de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D009148-APR de 22/07/2013, 02 extensões, 01 guarda sol, 02 mesas de aço, 01 galão preto, 03 tesouras, 02 chaves de fenda, 01 maquina para emplastificar, 03 banquinhos, AUTO DE APREENSÃO Nº D017085-APR de 22/07/2013, 11 pacotes de sacos para lixo, 48 panos de chão, 25 panos de chão, 01 protetor de para brisa, 08 pilhas, 19 controles remoto 07 calculadoras, 02 caixinhas de som, 19 fones de ouvido, 61 capas de celular, 25 carregadores, 02 maquinas de pelo, 01 radio, 02 carregadores, 01 baralho, 01 dominó, 02 relógios, 02 leitores, AUTO DE APREENSÃO Nº D017084-APR de 22/07/2013, 35 panos de chão, 02 pacotes de sacos de lixo, 03 esponjas de lavar carro, AUTO DE APREENSÃO Nº D017086-APR de 22/07/2013, 04 guardas sol, 330 prendedores de cabelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D005544-APR de 22/07/2013, 85 chaveiros, 02 jaquetas, 02 fones de ouvido, 01 capa para celular, 01 carregador de celular, 09 cintos diversos, 24 águas mineral, 02 cadeiras de plástico, 01 carrinho de mão, 70 estatuetas, 70

canetas, 14 imãs de geladeira, AUTO DE APRENSAO Nº D037817-APR de 23/07/2013, 02 pacotes com 12 unidades de água mineral 500 ml, 01 pacote de coa cola com 12 unidades, 01 pacote de SCHINCARIOL com 18 unidades, 20 latinhas de refrigerante 350 ml, 12 latinhas de SKOL, AUTO DE APRENSAO Nº D037805-APR de 23/07/2013, 07 bolas de cores diversas, 03 pacotes de sacos de lixo com 30 unidades cada, 59 panos de chão, 12 panos de pacotes de sacos de lixo com 30 unidades, AUTO DE APRENSAO Nº D037819-APR de 23/07/2013, 03 pacotes de água mineral 500 ml, 02 pacotes de água mineral 500 ml, AUTO DE APRENSAO Nº D014569-APR de 23/07/2013, 10 placas de madeirite, AUTO DE APRENSAO Nº D014651-APR de 23/07/2013, 02 Iphones, 01 carrinho roxo, 01 mesa branca, 07 banquinhos de plástico pretos, 01 churrasqueira, 01 armação de banca, 01 lona azul, AUTO DE APRENSAO Nº D009149-APR de 23/07/2013, 07 cadeiras em aço, 03 mesas de plástico, 01 extensão, 01 carrinho de aço, 17 garrafas de bebidas abertas, 28 refrigerantes em alta, 01 isopor, 01 guarda sol, AUTO DE APRENSAO Nº D039098-APR de 24/07/2013, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APRENSAO Nº D026334-APR de 24/07/2013, 01 faixa de propaganda samba com feijoada neste domingo, AUTO DE APRENSAO Nº D018345-APR de 24/07/2013, 26 vestuários, AUTO DE APRENSAO Nº D026242-APR de 24/07/2013, 02 carrinhos mão, 49 sacos de cimento, 04 sacos de cimento, 300 canaletas, 08 tabuas 3 cm x 30 cm, 2475 tijolos 08 furos, AUTO DE APRENSAO Nº D039099-APR de 25/07/2013, 01 faixa apartamento 02 quartos, AUTO DE APRENSAO Nº D026335-APR de 25/07/2013, 01 faixa de propaganda moveis planejados, AUTO DE APRENSAO Nº D014652-APR de 26/07/2013, 23 carregadores de celular, 01 carrinho de mão, AUTO DE APRENSAO Nº D014754-APR de 28/07/2013, 20 telhas de amianto 0,5 x 2,44, 18 folhas de madeirite, AUTO DE APRENSAO Nº D020231-APR de 29/07/2013, AUTO DE APRENSAO Nº D014506-APR de 29/07/2013, 01 bateria de cor vermelha, 01 mesa de cor laranja, 01 carrinho de mercado, 01 guarda sol amarelo, 01 banco de madeira, 01 maquina de plastificar, AUTO DE APRENSAO Nº D020230-APR de 29/07/2013, 185 bolsas femininas, AUTO DE APRENSAO Nº D020228-APR de 29/07/2013, 04 cofres, 15 banquetas, AUTO DE APRENSAO Nº D016210-APR de 29/07/2013, 41 capas para celular, 14 carregadores, 54 capas para celular, 11 carregadores, 07 fones de ouvido, 01 maquina de cartão, AUTO DE APRENSAO Nº D016208-APR de 29/07/2013, 01 carrinho de pedreiro, AUTO DE APRENSAO Nº D017678-APR de 29/07/2013, 11 jaquetas diversas, AUTO DE APRENSAO Nº D026336-APR de 29/07/2013, 02 faixas de propaganda milli fire, AUTO DE APRENSAO Nº D020232-APR de 29/07/2013, 01 carrinho de mão, AUTO DE APRENSAO Nº D020233-APR de 29/07/2013, 138 controles de TV, 92 capas de celular, 55 carregadores de celular, 34 baterias de celular, 01 modem da vivo, 13 baterias de relógios, 21 fones de ouvido, 08 cabos USB, 08 pares de pilha, AUTO DE APRENSAO Nº D020234-APR de 29/07/2013, 09 bermudas, 35 blusas, 16 calcinhas, 02 pares de meia, 03 cuecas, 22 camisas, 10 adesivos para unha, AUTO DE APRENSAO Nº D018216-APR de 29/07/2013, 11 pacotes de sacos de lixo, 17 pacotes de sacos de lixo, 100 panos de chão, AUTO DE APRENSAO Nº D018218-APR de 29/07/2013, 150 panos de chão, AUTO DE APRENSAO Nº D018219-APR de 29/07/2013, 07 panos de prato, 20 pacotes de sacos de lixo, 04 pedras de amolar, 04 furadores de coco, AUTO DE APRENSAO Nº D018220-APR de 29/07/2013, 22 flanelas, 10 panos de prato, 03 pacotes de sacos de lixo, 25 panos de chão, AUTO DE APRENSAO Nº D020285-APR de 31/07/2013, 23 metros cúbicos de areia lavada, 1000 tijolos de Anápolis, AUTO DE APRENSAO Nº D025532-APR de 31/07/2013, 05 raquetes, 04 passarinhos de plástico, 05 pacotes de sacos de lixo, 01 carrinho de feira, 02 protetores de para brisa, 01 galão 3 L de limpa pedra, 01 galão 3 L de limpa cerâmica, 01 casinha de passarinho de cerâmica, AUTO DE APRENSAO Nº D009391-APR de 31/07/2013, 01 faixa de propaganda milli fire.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 128, DE 22 DE AGOSTO DE 2013. (\*)

Altera a Resolução Ordinária nº 119, que dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, suas representações em demais espaços de atuação e o calendário de reuniões ordinárias das Comissões Temáticas, da Diretoria Executiva e do Plenário para o ano de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 234ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Ordinária nº 119, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

III -.....

b) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC.

V -.....

b) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC.

VI -.....

c) Centro Brasileiro de Promoção e Integração - INTEGRAR.

Art. 3º As reuniões ordinárias das Comissões Temáticas do CDCA/DF ocorrerão na primeira semana de cada mês.

Art. 4º A reunião ordinária da Diretoria Executiva, composta pelo presidente, vice-presidente e coordenadores das comissões temáticas do CDCA/DF, ocorrerá na segunda semana de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

Presidente CDCA/DF

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 179, de 28/08/2013, página 21.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre a concessão de diárias e passagens previstas nos arts. 101, inciso I, 104 e 105, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o inciso XXVI do art. 84 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37/88, e

Considerando a necessidade de rever, consolidar e atualizar as normas que tratam da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores, no interesse do serviço, no âmbito deste Tribunal, às disposições da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF, que se afastarem do Tribunal, em objeto de serviço eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, nos percentuais, respectivamente, de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), na forma prevista nesta Portaria e em seus Anexos I e II.

Parágrafo único. A indenização das parcelas que compõem as diárias estabelecidas no caput deverá ser paga deduzindo-se as eventuais despesas subsidiadas, no todo ou em parte, até o limite dos valores fixados nos Anexos I e II.

### CAPÍTULO II

#### DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias nacionais serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, sendo devidas pela metade:

I – quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede.

Art. 3º As diárias internacionais serão concedidas integralmente do dia da partida do território nacional até o dia do retorno, inclusive, conforme valores constantes da Tabela do Anexo II.

§ 1º Quando o afastamento exigir pernoite em território nacional, fora da sede, será concedida diária nacional integral nos termos do Anexo I.

§ 2º Quando o retorno à sede se der no dia seguinte ao da chegada ao território nacional, será concedida diária nacional integral nos termos do Anexo I.

Art. 4º O Auditor, Procurador ou servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal que se deslocar da sede do serviço para outro ponto do território nacional ou para o exterior na condição de acompanhante de autoridade de hierarquia superior, fará jus a diárias no mesmo valor daquela percebida pela autoridade.

Parágrafo único. O servidor que se afastar em equipe de trabalho fará jus à diária de maior valor a ser paga a qualquer um de seus membros, quando em reuniões técnicas, encontros de trabalho, cursos e assemelhados, nos deslocamentos em grupos específicos por evento ou serviço.

Art. 5º Será concedido ao beneficiário adicional correspondente a até 80% (oitenta por cento) do valor básico da diária dos cargos efetivos dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§ 1º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo será concedido mais de uma vez.

§ 2º O adicional previsto no caput deste artigo possui caráter indenizatório e é devido em relação ao percurso para o qual não seja oferecido transporte em veículo oficial ou outro meio de locomoção sem ônus para o beneficiário.

Art. 6º Os pedidos de concessão de diárias deverão ser encaminhados pelo interessado ou pela chefia respectiva à Secretaria-Geral de Administração com antecedência mínima de dez dias e os valores calculados pelo executor do contrato de passagens aéreas.

§ 1º Somente será relevada a não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo em se tratando de situação excepcional, justificada a impossibilidade do seu cumprimento.

§ 2º A reserva da hospedagem é de responsabilidade do beneficiário da viagem.

§ 3º Somente serão concedidas diárias aos beneficiários que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos e funções.

Art. 7º São elementos essenciais do ato de concessão de diárias:

I – nome, matrícula, CPF e dados bancários do beneficiário;

II – cargo ou função comissionada;

III – indicação da entidade e do local do evento;

IV – descrição sucinta do serviço ou atividade a ser realizada;

V – período do afastamento;

VI – valor correspondente a eventual dedução de auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

VII – valor unitário, quantidade de diárias e valor total a ser pago;

VIII – autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Todos os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim Interno deste Tribunal.

Art. 8º As diárias serão concedidas por ato do Presidente do Tribunal, ou pela autoridade a quem este delegar competência, observados os valores consignados nas Tabelas dos Anexos I e II.

Parágrafo único. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 9º Nas viagens internacionais a serviço, as diárias serão concedidas em dólar norte-americano, cujo montante será convertido pela taxa de câmbio do dólar turismo, preço de venda divulgado pelo Banco do Brasil, do dia do crédito em conta-corrente do beneficiário, na forma do Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os valores das diárias serão concedidos em euros na hipótese de ser esta a moeda corrente nas localidades previstas para o deslocamento, adotando-se para conversão a cotação da taxa de câmbio do euro, preço de venda, divulgado pelo Banco do Brasil, na data do crédito em conta-corrente do beneficiário.

§ 2º Ocorrendo diferença entre o valor da conversão de que trata este artigo e o valor do dólar norte-americano ou do euro praticado no dia do crédito na conta-corrente, a respectiva diferença será ressarcida pelo Tribunal ou pelo beneficiário, conforme o caso, até setenta e duas horas do retorno à sede.

Art. 10 As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, até dois dias úteis antes do início da viagem, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I – em caso de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.

Art. 11. O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até setenta e duas horas contadas da data em que deveria ter viajado, por meio de depósito na conta-corrente deste Tribunal.

§ 1º Quando se tratar de diárias internacionais, as restituições previstas neste artigo serão baseadas no valor efetivamente recebido e no mesmo prazo estabelecido no caput.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. As autoridades, em situações emergenciais, poderão optar por comprovar as despesas efetuadas em viagem a serviço com alimentação, pousada e deslocamento, posteriormente, quando do retorno à sede.

Parágrafo único. A comprovação das despesas de que trata este artigo será realizada mediante a apresentação de recibos e notas fiscais emitidos em nome da autoridade, sendo o ressarcimento autorizado pelo Presidente do Tribunal e efetuado mediante ordem bancária, não podendo ultrapassar o valor das diárias constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 13. Os Anexos I e II desta Portaria terão seus valores atualizados por meio de portaria expedida pela Presidência, sempre que houver desconformidade entre os valores fixados e aqueles efetivamente praticados pelo mercado.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo a Secretaria-Geral de Administração encaminhará proposta de alteração à Presidência.

Art. 14. As diárias sofrerão descontos correspondentes ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte a que fizer jus o beneficiário, na forma das Resoluções nº 133/01 e nº 135/01 e alterações.

#### CAPÍTULO III

##### DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS

Art. 15. Farão jus ao recebimento de passagens aéreas, sem prejuízo das diárias, a autoridade e o servidor que se afastarem da sede, em objeto de serviço eventual ou transitório.

§ 1º Quando não houver disponibilidade de passagens aéreas no trecho pretendido, poderão elas ser substituídas pelo transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário ou outro justificável, preferencialmente em categoria superior, mediante reembolso, observado o disposto no Parágrafo único do art. 20 desta Portaria.

§ 2º As passagens de que tratam o caput e o § 1º deste artigo serão adquiridas com observância estrita das datas e horários de início e término do evento, podendo ser adquiridas para o dia imediatamente anterior ao início e/ou para o dia seguinte ao término do evento, somente nos casos em que os horários de voos disponíveis comprometerem a participação no evento.

§ 3º Fica vedada a aquisição de passagens em desacordo com o estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 16. Na aquisição de passagens aéreas de que trata o artigo anterior deverão ser observadas as normas gerais de orçamento e finanças, inclusive o procedimento licitatório, ressalvadas as situações de dispensa previstas na Lei nº 8.666/93, com o objetivo de:

I – acessar as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

II – adquirir passagens de menor preço dentre os disponíveis no mercado, inclusive decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas, observada a compatibilidade com a programação da viagem.

Art. 17. Os pedidos de reserva e aquisição de passagens aéreas domésticas e internacionais, para deslocamento de autoridades e servidores em objeto de serviço, deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de dez dias, à Secretaria-Geral de Administração, cabendo às unidades subordinadas operacionalizá-los junto à agência de turismo contratada pelo Tribunal, observada a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização dos serviços, aliados ao disposto nos incisos I e II do artigo precedente.

§ 1º Os procedimentos de cotação de trechos aéreos disponíveis no mercado serão realizados pelos executores formalmente designados no contrato firmado com a agência de turismo, sem prejuízo das obrigações da contratada.

§ 2º A agência de turismo será responsável pela reserva e emissão dos bilhetes aéreos com base na pesquisa referenciada no parágrafo anterior.

§ 3º O pedido de alteração de prazos de reservas aéreas deverá ser enviado ao executor do contrato em tempo hábil para a emissão dos bilhetes aéreos e justificada a sua necessidade, caso a nova tarifa seja superior à da reserva anterior, sob pena de indeferimento.

§ 4º As despesas contraídas por razões particulares com multas, diferenças tarifárias a maior, taxas e outras oriundas de alterações ou descumprimento de datas e horários constantes dos bilhetes de passagens já emitidos pela agência de turismo serão atribuídas ao beneficiário, e quando arcadas pelo Tribunal deverá ser providenciado o ressarcimento desses valores por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até setenta e duas horas do retorno à sede.

§ 5º Somente será relevada a não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo em se tratando de situação excepcional, justificada a impossibilidade do seu cumprimento.

Art. 18. As passagens aéreas para viagens internacionais a serviço serão adquiridas com a observância das seguintes categorias:

I – autoridades: preferencialmente na classe executiva, mas na inexistência ou ausência de disponibilidade de assento, em outra classe disponível;

II – demais servidores: preferencialmente na classe econômica.

Art. 19. O cartão de embarque constitui-se em documento probatório da viagem e deverá ser entregue pelo beneficiário ao executor do contrato até setenta e duas horas após o retorno à sede. Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio do cartão de embarque, o beneficiário deverá comunicar por escrito o fato ao executor do contrato, devidamente fundamentado, a fim de justificar a ausência no processo próprio, informando a companhia aérea, dia e hora de embarque da ida e do retorno à sede, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 20. As reservas nas modalidades referenciadas no § 1º do art. 15 desta Portaria deverão ser efetuadas pelo próprio interessado.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de passagens nos termos do caput deste artigo serão reembolsadas ao beneficiário, mediante comprovação do gasto efetuado por meio do bilhete de viagem.

Art. 21. A reversão e utilização dos créditos de milhagem oriundos de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos deste Tribunal serão reguladas em instrução normativa da Secretaria-Geral de Administração.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As inscrições em eventos, relacionados ao objeto desta Portaria, de interesse do TCDF, serão de responsabilidade do Serviço de Seleção e Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Art. 23. Responderão na forma da lei pelos atos praticados em desacordo com esta Portaria o beneficiário, o executor formalmente designado no contrato e o ordenador de despesa.

Art. 24. As despesas relativas às indenizações previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 25. O Secretário-Geral de Administração baixará instruções complementares ao cumprimento desta Portaria.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou a quem for delegada competência.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 208, de 27 de setembro de 2007, nº 26, de 13 de março de 2008, nº 375, de 13 de dezembro de 2010 e nº 145, de 19 de março de 2013.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO	VALOR BASE DA DIÁRIA (R\$)
Conselheiro e Procurador-Geral	614,00
Auditor e Procurador	554,00
Cargo de Natureza Especial - CNE	491,00
Cargo em Comissão CC-06 a CC-05	429,00
Cargo em Comissão CC-04 a CC-01	368,00
Função de Confiança FC-01 a FC-04	
Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal	

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO	VALORES EM US\$/€*
Conselheiro e Procurador-Geral	485.00
Auditor e Procurador	437.00
Cargo de Natureza Especial - CNE	388.00
Cargo em Comissão CC-06 a CC-05	339.00
Cargo em Comissão CC-04 a CC-01	291.00
Função de Confiança FC-01 a FC-04	
Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal	

\*Dólares norte-americanos ou euros, no caso de ser esta a moeda corrente nas localidades previstas para o deslocamento.